



Prefeitura Municipal de Belém do Piauí

Rua 14 de Dezembro, 281 – Fone/Fax: (89)3441 0028

CEP: 64.678-000 Belém do Piauí – Piauí – CNPJ: 01.612.560/0001-60

e-mails: planejabelem@ig.com.br – pmbelempi@bol.com.br

Lei Municipal Nº 228/2014,

de 10 de Outubro de 2014.

EMENTA:

“Cria cargos de provimento efetivo no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras Providências”.

A Prefeita Municipal de Belém do Piauí, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, na forma da Lei Orgânica do Município;

Faz saber que a Câmara Municipal de Belém do Piauí-PI, deliberou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Municipal

Art. 1º - Ficam criados, no quadro de cargos efetivos da administração municipal, os cargos de provimento efetivo constantes no quadro abaixo:

Cargo	Qtde.	Carga Horária	Remuneração
Professor Classe B – Ensino Infantil	04	20 horas	Na forma PCCS/MPM
Professor Classe B – Matemática/EF	01	20 horas	Na forma PCCS/MPM
Professor Classe B – Português/EF	01	20 horas	Na forma PCCS/MPM
Professor Classe B – Inglês/EF	01	20 horas	Na forma PCCS/MPM
Agente Comunitário de Saúde	03	40 horas	RS 1.014,00/mês
Técnico de Enfermagem	04	40 horas	RS 724,00
Auxiliar de Saúde Bucal	01	40 horas	RS 724,00
Enfermeira - PSF	01	40 horas	RS 3.000,00
Fisioterapeuta - NASF	01	20 horas	RS 1.700,00
Pediatra	01	20 horas	RS 4.600,00
Fonoaudióloga	01	20 horas	RS 1.700,00
Assistente Social - CRAS	01	30 horas	RS 1.800,00
Psicólogo - CRAS	01	30 horas	RS 1.800,00
Engenheiro Civil	01	20 horas	RS 2.172,00
Nutricionista	01	30 horas	RS 1.500,00
Orientador Social	02	40 horas	RS 724,00
Garis	04	40 horas	RS 724,00
Motorista	03	40 horas	RS 724,00
Auxiliar de Serviço Administrativo	04	40 horas	RS 724,00

Art. 2º - Os cargos criados por força dessa Lei passam a integrar o quadro de cargos efetivos da administração municipal, com atribuições, condições de trabalho, requisitos para preenchimento do cargo, direitos e vantagens definidas na Legislação Municipal e suplementadas pelo Edital do Concurso Público.

Art. 3º - As despesas decorrentes do efeito desta Lei terão cobertura pelas dotações orçamentárias específicas.

Art. 4º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e revoga disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se

Gabinete da Prefeita Municipal de Belém do Piauí – PI, 10 de Outubro de 2014.

EXPEDIENTE

Dado em 22/08/2014

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Levado a Sessão nesta data, Câmara Municipal de Belém do Piauí-PI, 10/10/2014.

JOSÉ BENEDITO NETO
SECRETÁRIO ADMINISTRATIVO

Débora de Carvalho Noronha
PREFEITA MUNICIPAL

APROVADA

Discussão 12/2014

SECRETÁRIO

A ordem do dia da Sessão de hoje
Sala das Sessões da Câmara Municipal
de Belém do Piauí-PI.

SECRETÁRIO DA CÂMARA

PROMULGADA

EM: 10/10/24



Prefeito Municipal

SANCIONADA

Nesta Data 10/10/24



Prefeito Municipal